



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

**ANEXO TÉCNICO V
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
BENS MÓVEIS**

Contrato de Gestão nº 005/2013

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO – BENS MÓVEIS DO CONTRATO DE GESTÃO 05/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA - APAC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA MENÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE COMODATO QUE TRATAM DA COLEÇÃO ROGER WRIGHT; DA OBRA *IMPERADOR D. PEDRO II EM TRAJE DE GALA* E DA OBRA '*VIA CRUCIS*' DE VICTOR BRECHERET.

Aos 07 de junho de 2016, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, através de sua **Secretaria do Estado da Cultura**, com sede nesta cidade na Rua Mauá nº51, Luz São Paulo, Capital CEP 01028-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.531.051/0001-80, neste ato representado por seu Titular Sr. Marcelo Mattos Araujo, 6.455.951 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 028.721.728-07, denominada **PERMITENTE**, e, de outro lado, a **APAC – Associação Pinacoteca Arte e Cultura**, qualificada como Organização Social de Cultura, CNPJ/MF nº 96.290.846/0001-82, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Praça da Luz, 02, Luz, CEP 01120-010, neste ato, representada pelo seu Diretor Geral, **Domingos Tadeu Chiarelli**, portador da cédula de identidade RG nº 6.397.658-4 e CPF/MF nº 940.183.678-72, doravante denominada, simplesmente, **PERMISSIONÁRIO**, tem em si justo e acertado este Termo de Aditamento ao Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento tem por objetivo a alteração do Termo de Permissão de Uso – Bens Móveis para inclusão da menção aos Instrumentos de Comodato que tratam da Coleção Roger Wright; da *Obra Imperador D. Pedro II em traje de gala*, Raymond Auguste Quinsac Monvoisin, 1847 e da obra '*Via Crucis*' de Victor Brecheret.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o texto do Termo de Permissão de Uso – Bens Móveis do Contrato de Gestão 05/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é **proprietária** dos bens móveis relacionados no Anexo IV - Inventário e Avaliação dos Bens Móveis do Contrato de Gestão **05/2013 – Processo SC 117912/2013; comodatária** de acervo museológico descrito no Contrato de Comodato de acervo museológico e seu Anexo I, avençado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura, e a Fundação Crespi Prado, conforme **Processo SC 67240/2010; comodatária** de acervo museológico descrito no Contrato de Comodato de Obras de Arte e seu Anexo I, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e a Fundação José e Paulina Nemirovsky, tendo como interveniente anuente a APAC – Associação Pinacoteca Arte e Cultura conforme **Processo SC 124558/2009; comodatária** de acervo museológico descrito no Contrato de Comodato de Obras de Arte e seu Anexo I - Coleção Roger Wright, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e a Associação Cultural Goivos, tendo como interveniente anuente a APAC – Associação Pinacoteca Arte e Cultura conforme **Processo SC 136422/2014; comodatária** de acervo museológico descrito no Contrato de Comodato de Obras de Arte e a declaração referente à obra '*Imperador Dom Pedro II em traje de gala*, Raymond Auguste Quinsac Monvoisin, 1847', celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e o Príncipe Dom João de Orleans e Bragança, tendo como interveniente anuente a APAC – Associação Pinacoteca Arte e Cultura, conforme **Processo SC 155085/2015** e **comodatária** de acervo museológico descrito no Contrato de Comodato de acervo museológico e seu relatório de avaliação de obras, avençado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura, e a o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, tendo como interveniente anuente a APAC – Associação Pinacoteca Arte e Cultura, conforme **Processo SC 7096/2016**.

	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA CULTURA
---	---

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Termo.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes.

São Paulo, 07 de junho de 2016.



MARCELO MATTOS ARAUJO
Titular da Pasta
SECRETARIA DA CULTURA



ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA
Domingos Tadeu Chiarelli
Diretor Geral